Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 136, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 855, de 2015;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 567 | Sandra Bandeira de Gois Berbel | 1/4/1998 | Auxiliar Administrativo | D/27 | E/27 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura de Pedra Preta
RECEBI as 08:26 horas de
04/07/24

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0011820 | KEILLY YANI JIMENEZ CARDOSO | 65º |

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretária de saúde, no período Noturno 12/36, visto que a servidora Vitória Pedro Gonçalves que se afastou.

Pedra Preta, 3 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 136, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.**

**DE 3 DE JULHO DE 2024.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 855, de 2015;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 567 | Sandra Bandeira de Gois Berbel | 1/4/1998 | Auxiliar Administrativo | D/27 | E/27 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LEI MUNICIPAL N. 1.268/2024.**

**LEI MUNICIPAL N. 1.268, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para alterações de emendas impositivas, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para abertura de dotações no orçamento da secretaria de Assistência Social Trab. e Cidadania e Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos, no montante de até R$ 145.909,00( cento e quarenta e cinco mil e novecentos e nove reais) conforme previsto no art. 41, II da Lei nas rubricas:**

| | |
|---|---|
| 08- Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania | |
| 08.002 – Fundo Munic. de Assist. Social<br>08.002.08 – Assistência Social<br>08.002.08.122 – Administração Geral<br>08.002.08.122.0037 – Emendas impositivas<br>08.001.08.122.0037.10668 – E.I. Aquisição de Material de Informática para Cufa<br>339030.00 Material de Consumo (F1500.00.00) .....<br>..... | 25.<br>909,00 |

| | |
|---|---|
| 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos<br>11.001 – Gabinete do Secretário<br>11.001.15 – Urbanismo<br>11.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana<br>11.001.15.451.0037 –Emendas Impositivas<br>11.001.15.451.0037.10659 – E.I. Implantação de Parque Infantil no Bairro Liberdade<br>449052.00 –Equipto e Material Permanente (F1500.00.00) .....<br>..... | 60.<br>000,00 |

| | |
|---|---|
| 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos<br>11.001 – Gabinete do Secretário | 60.<br>000,00 |
| 11.001.15 – Urbanismo<br>11.001.15.451 – Infra Estrutura Urbana<br>11.001.15.451.0037 –Emendas Impositivas<br>11.001.15.451.0037.10660 – E.I. Implantação de Parque Infantil no Bairro Bela Vista<br>449052.00 –Equipto e Material Permanente (F1500.00.00) .....<br>..... | |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ 145.909,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e nove reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado:

| | |
|---|---|
| 06.001.12.361.0037.10668 – E.I. Aquisição de Material de Informática para Cufa<br>339030.00 (132) – Material de Consumo.....<br>..... | R$ 25.<br>909,00 |

| | |
|---|---|
| 06.001.12.365.0037.10659 – E.I. Implantação de 1 (um) parque infantil no Bairro Liberdade<br>449052.00.00(135) –Equipto e Mat. Permanente.....<br>..... | R$ 60.<br>000,00 |

| | |
|---|---|
| 06.001.12.365.0037.10660 – E.I. Implantação de 1 (um) parque infantil no Bairro Bela Vista<br>449052.00.00(136) –Equipto e Mat. Permanente.....<br>..... | R$ 60.<br>000,00 |

**Art. 3º** - Para atender as Ações/metas dos projetos: criados no artigo 1º; 10668 – E.I. Aquisição de Material de Informática para Cufa; 10659 – E. I. Implantação de 1 (um) parque infantil no Bairro Liberdade; 10660 – E.I. Implantação de 1 (um) parque infantil no Bairro Bela Vista, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.154 de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 1.241 de 28 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2024.